



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 342, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre o encerramento dos regimes acadêmicos emergenciais, estabelecidos em razão da pandemia de COVID-19 e determina o retorno ao regime acadêmico regular.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que as normas educacionais adotadas em caráter excepcional, em razão da pandemia de COVID-19, encerram sua vigência ao final do período letivo de 2021, conforme estabelece o § 2º, art. 1º, da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021; e

Considerando que, na UFGD, o ano letivo de 2021 se encerra em 18 de junho de 2022, conforme estabelece o Calendário Acadêmico de Graduação aprovado pela Resolução **ad referendum** CEPEC-UFGD nº 283, de 28 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Encerrar os Regimes Acadêmicos Emergenciais estabelecidos em razão da pandemia de COVID-19 e determinar o retorno ao regime acadêmico regular, com plena vigência do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da UFGD e suas alterações, bem como dos demais normativos regulares que dispõem sobre o ensino de graduação e rotinas de funcionamento dos cursos, de acordo com suas respectivas modalidades de ensino.

§ 1º Para os cursos de graduação na modalidade presencial, o Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases (RAEMF) encerra-se em 19 de junho de 2022.

§ 2º Para os cursos de graduação na modalidade de educação a distância (EaD), o Regime Acadêmico por Fases (RAEF/EaD) encerra-se em 3 de julho de 2022.

Art. 2º Ficam revogadas, a partir de 19 de junho de 2022, sem prejuízo dos efeitos já produzidos:

I - resolução **ad referendum** CEPEC-UFGD nº 106, de 29 de junho de 2020, que estabelece o Regime Acadêmico Emergencial (RAE), em caráter excepcional e temporário, homologada pela resolução CEPEC nº 113, de 20 de maio de 2021;

II - resolução **ad referendum** CEPEC-UFGD nº 4, de 02 fevereiro de 2021, que aprova o Regulamento do Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases (RAEMF) dos cursos presenciais de graduação da UFGD;

III - resolução CEPEC-UFGD nº 46, de 5 de abril de 2021, que homologa a resolução CEPEC nº 4, de 2021, emitida **ad referendum**, e altera o regulamento do RAEMF;

IV - resolução CEPEC-UFGD nº 117, de 8 de junho de 2021, que altera o Regulamento do RAEMF; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

V - resolução CEPEC-UFGD nº 281, de 26 de janeiro de 2022, que normatiza a aplicação da Fase Verde do RAEMF, a partir de fevereiro de 2022 e altera os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFGD.

Art. 3º Ficam revogadas, a partir de 3 de julho de 2022, sem prejuízos dos efeitos já produzidos:

I - resolução **ad referendum** CEPEC-UFGD nº 147, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre a oferta não presencial de componentes curriculares de Estágio Supervisionado Obrigatório em meios digitais dos cursos da Faculdade de Educação a Distância (EaD), homologada pela resolução CEPEC-UFGD nº 113, de 20 de maio de 2021; e

II - resolução **ad referendum** CEPEC-UFGD nº 33, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento do Regime Acadêmico Emergencial por Fases dos cursos de graduação na modalidade a distância (RAEF/EaD) da UFGD, homologada pela resolução CEPEC-UFGD nº 181, de 27 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Lino Sanabria**  
**Presidente**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 19/05/2022*

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 153/2022 - SOC (11.01.03.05) -  
SOC (11.01.03.05)**

*(Assinado digitalmente em 24/05/2022 09:47 )*

LINO SANABRIA

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*RTR (11.01)*

*Matrícula: 433594*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **153**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **24/05/2022** e o código de verificação: **ef9c3c59cd**